



LEI Nº 865 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.



“Dispõe sobre a criação e consequente regularização de ponto de táxi já existente no Município, na forma que especifica e dá outras providências. “

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica legalmente criado e, conseqüentemente, regularizado o seguinte ponto de táxi no Município de Jussara:

I – Rodoviária Municipal, situada na Av. Dalvo Garcia, a ser operado por Martiniano Moreira Lopes Filho (CPF: 970.503.501-68), através do veículo Prisma, placa PQT – 1276.

Artigo 2º - O ponto de taxi regularizado por esta Lei deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal que institui o serviço de táxi no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro de 2016.


TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal